



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643
Internet: www.ufpi.br/praec@ufpi.br

EDITAL Nº 01, DE 9 DE AGOSTO DE 2010

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2010.2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas, distribuição por benefício e critérios para seleção de bolsistas, com a finalidade de executar a política de assistência estudantil, contribuindo financeiramente para o atendimento às necessidades básicas de estudantes em vulnerabilidade social, com vistas à redução da evasão e retenção escolar e obtenção do ensino superior.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, regulamentada pela Resolução Nº 146/07-CEPEX/02, de 25/6/2007 e em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período de inscrição para os benefícios da PRAEC será de 17/08 a 20/08/2010, realizada pelo sistema *on line* no sítio www.ufpi.br/praec para o preenchimento do cadastro com informações acadêmicas e socioeconômicas, que após conclusão desse processo, o sistema gerará o protocolo que será utilizado pelo aluno para acesso ao agendamento da entrevista com o assistente social e acompanhamento do resultado da solicitação do benefício.

2.2 Poderão se inscrever estudantes com ingresso em 2010.2 e aqueles com chamada posterior a 31/03/2010.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Dentre as ações da assistência estudantil, a UFPI/PRAEC/CACOM disponibiliza os seguintes benefícios:

- Bolsa Permanência
- Moradia Universitária
- Inclusão cultural (curso de inglês com isenção de taxa e material didático)
- Bolsa Alimentação (ex-bolsista da PRAEC)

4. DOS CRITÉRIOS

4.1 Para pleitear o benefício o aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI.

4.1.1 Para postular a condição de usuário de benefícios, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser oriundo de família com renda familiar de até três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- estar matriculado em no mínimo quatro (4) disciplinas;
- não ser portador de curso superior;
- ter disponibilidade de 15 horas semanais, para concorrer à bolsa permanência;
- não ser beneficiário de outro programa remunerado na UFPI;
- ser proveniente de outro município ou estado da federação (requisito exclusivo para moradia universitária);

5. DA SELEÇÃO

5.1 Após prévia seleção do cadastro preenchido pelo aluno, a equipe técnica da CACOM convocará os estudantes aptos à obtenção do benefício, via sistema protocolo *on line*, para comparecer à CACOM/PRAEC, onde serão submetidos à entrevista com assistente social, devendo estar munidos da documentação exigida para este fim, cuja relação se encontra no sistema de cadastro do aluno.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados via sistema protocolo, no Sítio da UFPI.

6.2 O aluno selecionado terá o prazo de 10 dias, a contar da data de divulgação do resultado, para se apresentar à CACOM e efetivar a assinatura do termo de compromisso para

encaminhamento ao setor solicitante de bolsista. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

7. DA SOLICITAÇÃO DO BOLSISTA

Os setores solicitantes dos bolsistas deverão fazê-lo, via memorando, acompanhado de um plano de trabalho, modelo disponibilizado pela PRAEC no Sítio da UFPI que deverá, prioritariamente, vincular o aluno à atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou ainda na área administrativa nos diversos setores da UFPI, sob a supervisão de um docente ou técnico administrativo.

8. FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.

9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1 A vigência da bolsa será de 10 meses, podendo ser cancelada por descumprimento das exigências constantes neste Edital, ou à pedido do estudante.
- 9.2 O bolsista poderá solicitar renovação da bolsa permanência, por igual período da vigência, sendo sua concessão condicionada ao IRA (índice de Rendimento Acadêmico) semestral que deverá ser igual ou superior a 7,0 ou crescimento de 30%, em relação ao período anterior.
- 9.3 Os alunos contemplados com o bolsa permanência receberão o valor mensal de R\$ 300,00, que será depositado em conta corrente do beneficiado.
- 9.4 A permanência do aluno nas residências universitárias será regida pelas normas constantes no estatuto das moradias universitárias da UFPI.


Justina da Fonseca Cutrim Costa
Coordenadora de Assistência Comunitária/PRAEC/UFPI


Prof.ª Dr.ª Nadir do Nascimento Nogueira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários